



GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI  
Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇOS

### Nº 2021.08.25.01/TP



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01/TP**  
**PROCESSO Nº 2021.08.20.01/TP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM  
PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA  
DOS GÊMEOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE  
UMBURANAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE,  
CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**PROCESSO Nº 2021.08.20.01/TP**

Tipo da Licitação: **Menor Preço Global**

Forma de Execução: **Indireta - Regime: Empreitada por Preço Global**

Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.**

O **MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 638/2021, de 22 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MINOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta com empreitada por preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **10:00h.**

Do dia **14 de setembro de 2021.**

No endereço: Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

**ANEXO I - Projeto Básico;**

**ANEXO II - Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Minuta do Contrato;**

**ANEXO IV - Modelos de Declarações;**

**ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

**1.0 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA DOS GÊMEOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE UMBURANAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, conforme Projeto Básico, anexo I, parte integrante deste processo.**

1.2. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 159.759,80 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).**



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista – Mauriti – Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Para averiguação, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.1.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar à licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.5. **JUSTIFICATIVA** vedação a participação de consórcio:

2.1.5.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.1.5.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.5.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1. "d" do Edital Tomada de Preços nº 2021.08.17.01/TP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

### **2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a necessária qualificação.

### **2.3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:**

2.3.1. Conforme **Decreto Estadual nº 34.199** de 21 de agosto de 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal nº. 83/2021, datado de 24/08/2021** (disponível em: <https://www.mauriti.ce.gov.br>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento;

2.3.2. Para todos os presentes, será organizado o ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;

2.3.3. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão somente de recomendações das unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

### **3.0 DOS ENVELOPES**

3.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, conforme abaixo:

3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil**





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

para a abertura do certame.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

**3.5. DAS IMPUGNAÇÕES:**

3.5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

3.5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.5.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

3.5.5. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação ou enviados através do endereço eletrônico: [cpldemauriti@gmail.com](mailto:cpldemauriti@gmail.com).

**4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório (Art. 32 da lei nº. 8.666/93), sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

### 4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

#### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 27, inc. I, Lei nº 8.666/93 atualizada)

4.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.5. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso.

#### 4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (Art. 27, inc. IV, Lei nº 8.666/93 atualizada)

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); (Art. 29, inc. I, Lei nº 8.666/93 atualizada)

4.2.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 29, inc. II, Lei nº 8.666/93 atualizada)

4.2.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (Art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada)

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada)



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. (Art. 29, inc. III, Lei nº 8.666/93 atualizada)

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF; (Art. 29, inc. IV Lei nº 8.666/93 atualizada)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011. (Art. 29, inc. V, Lei nº 8.666/93 atualizada)

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de **30 (trinta) dias** da sua emissão. Para efeito de sua validade.

### 4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 27, inc. II, Lei nº 8.666/93 atualizada)

4.2.3.1. Certidão de inscrição ou registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional competente, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação; (Art. 30, inc. I, Lei nº 8.666/93 atualizada)

4.2.3.2. Comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**: Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à execução de obra ou serviços de características ao objeto licitado.

4.2.3.3. O profissional responsável técnico apresentado no **ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA** anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

4.2.3.4. Comprovação da condição do item 4.2.3.2. somente será aceita através de CAT(s) com registro de atestado de atividade concluída e a certidão expedida de acordo com os dados constantes da ART baixada, relativa à obra/serviço concluído, considerados os dados técnicos qualitativos e quantitativos declarados no atestado e demais documentos complementares, conforme orientação do Manual de Procedimentos Operacionais, CONFEA, Pág. 66, previsto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

**4.2.3.5. Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.**

4.2.3.6. Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas das partes por Cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

4.2.3.7. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

4.2.3.8. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4.2.3.9. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, atualizada. (Art. 30, inc. II, Lei nº 8.666/93 atualizada)

**4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:** (Art. 27, inc. I, Lei nº 8.666/93 atualizada)

4.2.4.1. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta; (Art. 31, inc. I, Lei nº 8.666/93 atualizada)

4.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **SOCIEDADES SIMPLES:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS HÁ MENOS DE UM ANO:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.4.1, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente;
- b) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.2.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.4.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.4.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo



## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.4.9. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 31, inc. II, Lei nº 8.666/93 atualizada)

### 4.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.5.1. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

4.2.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.2.5.3. Declaração da Licitante, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. (art. 27. Inc. V, da Lei nº 8.666/93);

4.2.5.4. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da Instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação.

4.2.5.5. **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** desta Prefeitura Municipal de Mauriti, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação (art. 22, II, § 2º da lei 8.666/93).

4.3. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 4.4.1.

4.4.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

4.4.1.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

### 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, preenchidas em duas vias digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### 5.2. AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.2.1. A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.2.2. Assinatura do Representante Legal e responsável técnico da empresa;
- 5.2.3. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.2.4. Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
  - 5.2.4.1. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
- 5.2.5. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:
  - 5.2.5.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;
  - 5.2.5.2. Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra.
- 5.2.6. Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.
- 5.2.7. Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 5.2.8. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.9. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.10. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### 6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. A presente Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

- 6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5. Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7. Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10. A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.
- 6.12. Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.
- 6.13. Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1. Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

#### B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3. A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

7.4.3. Que apresentarem valor unitário e global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Mauriti, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.7. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DESTA LICITAÇÃO**, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.9. Para efeito do disposto no 7.4.8.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.8.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.9 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.11. O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. A Adjudicação e a Homologação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

8.3. O Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

### **9.0 DO CONTRATO**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **10.0 DOS PRAZOS**

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de **03 (três)** meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mauriti.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mauriti, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Na forma prevista no Anexo III – Minuta do Contrato deste edital.

### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Na forma prevista no Anexo III – Minuta do Contrato deste edital.

### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

14.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3. Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.

### **15.0 DA FONTE DE RECURSOS**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.1545100381.003 – Pavimentação de Vias Públicas. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, sendo os recursos oriundos da Fonte nº 1001000000 – Recurso Ordinário.

### **16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1. Na forma prevista no Anexo III – Minuta do Contrato deste edital.

### **17.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Na forma prevista no Anexo III – Minuta do Contrato deste edital.

### **18.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Na forma prevista no Anexo III – Minuta do Contrato deste edital.

### **20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1- Na forma prevista no Anexo III – Minuta do Contrato deste edital.

### **20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

20.1. Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da intimação do ato**, contados da data da publicação na imprensa oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, **imediatamente após a lavratura da respectiva ata**. Se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MAURITI.

20.4. Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de



## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

Licitação ou enviados através do endereço eletrônico: [cpldemauriti@gmail.com](mailto:cpldemauriti@gmail.com).

20.5. O recurso será dirigido à(s) Secretaria(s), por intermédio do(a) Presidente(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s).

20.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

20.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

20.8. O recurso terá efeito suspensivo.

20.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente(a) ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão e da Prefeitura de Mauriti, como também na forma original da publicação do aviso de licitação.

20.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

### **20.12. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO:**

a) O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 20.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido.

b) Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

i) O endereçamento à Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Mauriti/CE;

ii) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

iii) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

iv) O pedido, com suas especificações.

20.13. O recurso ou impugnações apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos.

### **21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital de TOMADA DE PREÇOS.

21.2. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, durante o período das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.5. Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site do TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Mauriti: [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br).





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

21.8. Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato.

**22.0 DO FORO**

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mauriti/CE, 25 de agosto de 2021.

  
Cícera Arrelida Leite  
Presidente da CPL



**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA DOS GÊMEOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE UMBURANAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO**

**LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS DISTRITO DE UMBURANAS NO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ**



Av. Senhor Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.655.205/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"







PREFEITURA DE MAURITI



**REJUNTAMENTO**

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:4.

**MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL:**

Os Meios-fios serão em concreto moldado no local com dimensões de (1,00x0,34x0,10) cm. Após a execução da escavação, os meios-fios serão locados de forma nivelada e alinhada sendo posteriormente confeccionados em concreto com resistência 10 Mpa.

**COXIM DE AREIA**

A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos, e terá a altura mínima de 0,20 m.

**SARJETA EM CONCRETO**

Será executada sarjeta em concreto simples com espessura de 10 cm e largura de 35 cm, conforme o projeto.

**DIVERSOS**

**LIMPEZA**

Os serviços de limpeza deverão satisfazer os seguintes requisitos:

Será removido todo entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

As pavimentações serão varridas, sendo retirados os excessos de materiais.

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 06 528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - CEARÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração Central	3.80
DF	Despesas financeiras	1.02
R	Riscos	1.00

	Benefício	
S+G	Garantia/seguros	0.75
L	Lucro	5.33

I	Impostos	
	PIS	0.65
	COFINS	3.00
	ISS	2.00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4.50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>10.15</b>

:BDI =	25.00%
--------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 27.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0.00
A2	SESI	1.50
A3	SENAI	1.00
A4	INCRA	0.20
A5	SEBRAE	0.60
A6	Salário Educação	2.50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00
A8	FGTS	8.00
A9	SECONCI	0.00
	<b>TOTAL</b>	<b>16.80</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	Repouso Semanal Remunerado	17.84
B2	Feridos	3.71
B3	Auxílio - Enfermidade	0.87
B4	13º Salário	10.80
B5	Licença PaternidadeE	0.07
B6	Faltas Justificadas	0.72
B7	Dias de Chuvas	1.55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11
B9	Férias Gozadas	8.71
B10	Salário Maternidade	0.03
	<b>TOTAL</b>	<b>44.41</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	5.40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.13
C3	Férias Indenizadas	4.85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3.90
C5	Indenização Adicional	0.45
	<b>TOTAL</b>	<b>14.73</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7.46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0.45
	<b>TOTAL</b>	<b>7.91</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 83.85%**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO

Obs.: Os cálculos de áreas estão discriminados nos quadros de áreas, contidos nas plantas em anexo

1.0 SERVIÇO PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA - PO

PO = LPO x HPO

LPO - LARGURA DA PLACA DA OBRA =  
HPO - ALTURA DA PLACA DA OBRA =

4.00 m  
3.00 m

PO - PLACA PADRÃO DA OBRA =

12.00 m²

01 - RUA DOS GÊMEOS

RUA DOS GEMÊOS - PAVIMENTAÇÃO			
TRECHO	C.TRECHO	L.TRECHO	ÁREA M2
1.0	330.00	5.30	1.749.00
ÁREA TOTAL DA RUA:			1.749.00

RUA DOS GEMÊOS - MEIO - FIO			
TRECHO	LADO ESQ.	LADO DIR.	P.TOTAL (M)
1.0	330.00	330.00	660.00
TOTAL DE MEIO - FIO DA RUA;			660.00

RUA DOS GEMÊOS - SARJETA				
TRECHO	LADO ESQ.	LADO DIR.	LARGURA	ÁREA (M2)
1.0	330.00	330.00	0.35	231.00
ÁREA TOTAL DE SARGETA DA RUA:				231.00

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

1.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 LOCAÇÃO DA OBRA - LO

LO = ATL / 10000

LO = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (VEJA QUADRO DE LOCAÇÃO) = (330.00 x 6.00)

1.980.00 m²

LO = LOCAÇÃO DA OBRA

0.20 há

1.2.0 MOVIMENTO DE TERRA

1.2.1 RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = RLT

RLT = ALT

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil (CREA/CE 321456)  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMORIA DE CALCULO

Obs.: Os cálculos de áreas estão discriminados nos quadros de áreas, contidos nas plantas em anexo

LO = AREA DA LOCAÇÃO ( VEJA QUADRO DE LOCAÇÃO ) 1.980.00 m²

RLT = RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO = 1.980.00 m²

1.3.0 PAVIMENTAÇÃO

1.3.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA = PPR

PPR = PP

PP = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO ( VEJA QUADRO DE PAVIMENTAÇÃO ) = 1.749.00 m²

1.3.2 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO = MFP

MFP = EMFP

EMFP = EXTENÇÃO DE MEIO-FIO =( VEJA QUADRO DE MEIO FIO) 660.00 m

MFP = FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE PRÉ MOLDADO = 660.00 m

1.3.3 ESCAVAÇÃO MANUAL = ESC

ESC = (CTS x LGE x ESP)

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = ( VER PLANTAS EM ANEXO ) = 660.00 m

LGE = LARGURA DA ESCAVAÇÃO = 0.35 m

ESP = ESPESSURA DA ESCAVAÇÃO = 0.10 m

ESC = ESCAVAÇÃO MANUAL = 23.10 m³

1.3.4 SARJETA = SJ

SJ = (CTS x LGS x ESP) =

CTS = COMPRIMENTO TOTAL DE SARJETA = ( VER PLANTAS EM ANEXO ) = 660.00 m

LGS = LARGURA DA SARJETA = 0.35 m

ESP = ESPESSURA DA SARJETA EM CONCRETO 0.10 m

SJ = SARJETA EM CONCRETO = 23.10 m³

1.4.0 DIVERSOS

1.4.1 LIMPEZA GERAL = LG

LG = ATL

ATL = ÁREA TOTAL DA LOCAÇÃO = ( VER PLANTAS EM ANEXO ) = 1.980.00 m²

LG = LIMPEZA GERAL = 1.980.00 m²

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CB 321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GEMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARA.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	INID.	QUANT.
01 - RUA DOS GÊMEOS				
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO				
1.1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12.00
1.1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	0.20
1.2.0		MOVIMENTO DE TERRA		
1.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.980.00
1.3.0		PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.749.00
1.4.1		OBRAS DE DRENAGEM		
1.3.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	660.00
1.5.1		SARJETA		
1.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	23.10
1.5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23.10
1.6.1		LIMPEZA DA OBRA		
1.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.980.00

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

DATA: JULHO DE 2021

TABELA: SEINFRA 27.1 DESONERADA

BDI:25.00%

LEIS SOCIAIS: 83,85%

ORÇAMENTO CONSOLIDADO							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI INCLUSO(R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (25,00%) INCLUSO	TOTAL PARCIAL
ORÇAMENTO GLOBAL							
1.0 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO							
1.1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12.00	151,47	189,34	2.272,08
1.1.2	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HÁ	0,20	476,51	595,64	119,13
1.2.0		MOVIMENTO DE TERRA					SUBTOTAL 2.391,21
1.2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	M2	1.980,00	0,07	0,09	178,20
1.3.0		PAVIMENTAÇÃO					SUBTOTAL 178,20
1.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.749,00	55,65	69,56	121.660,44
1.4.0		OBRAS E DRENAGEM					SUBTOTAL 121.660,44
1.4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M2	660,00	23,80	29,75	19.635,00
1.5.0		SARJETA					SUBTOTAL 19.635,00
1.5.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2,0M	M3	23,10	45,56	56,95	1.315,55
1.5.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	23,10	404,80	506,00	11.688,60
1.6.0		LIMPEZA DA OBRA					SUBTOTAL 13.004,15
1.6.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.980,00	1,17	1,46	2.890,80
							SUBTOTAL 2.890,80
TOTAL GERAL C/ BDI (R\$):							159.759,80

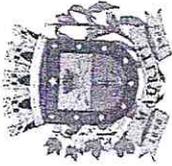
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Av. Soutor Martins, S/N | CEP: 63710-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.005.470/0001-05  
www.mauriti.ce.gov.br

NO USO DE INGRESSO PREJUDICA A SAÚDE E BEM-ESTAR DA FAMÍLIA





**PREFEITURA DE MAURITI**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO**  
**LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
<b>CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO</b>									
<b>ORÇAMENTO GLOBAL</b>									
<b>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO</b>									
001	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.391,21	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.391,21	1,50%
002	MOVIMENTO DE TERRA	178,20	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,20	0,11%
003	PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	121.660,44	100,00	0,00	0,00	121.660,44	76,15%
004	OBRAS E DRENAGEM	0,00	0,00	19.635,00	100,00	0,00	0,00	19.635,00	12,29%
005	SARJETA	0,00	0,00	0,00	0,00	13.004,15	100,00	13.004,15	8,14%
006	LIMPEZA DA OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.890,80	100,00	2.890,80	1,81%
	<b>SUB - TOTAL 01</b>	<b>2.569,41</b>	<b>1,61%</b>	<b>141.295,44</b>	<b>88,44%</b>	<b>15.894,95</b>	<b>9,95%</b>	<b>159.759,80</b>	<b>100,00%</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>								

*Engenheiro*  
**Erivelton Patrick Alves Martins**  
Engenheiro CIVIL/CEA/CE-321/1456  
Rég. 061528981-9



Av. Sebastião Martins, S/N | CEP: 63.216-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)  
"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROI A FAMILIA"





PREFEITURA DE MAURITI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições do Orçamento Tabela Seinfra 27.1 Desonerada

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2.0000	15.5500	31.1000
				Total:	31.1000
MATERIAIS					
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1.0200	35.5900	36.3018
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1.0000	24.9900	24.9900
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4.5000	12.6100	56.7450
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0.1500	15.5400	2.3310
				Total:	120.3678
				Total Símples:	151.47
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	151.47

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 63210-000 | Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.070.000/0001-56  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições do Orçamento Tabela Seinfra 27.1 Desonerada

G2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	2.0000	75.0454	150.0909
10758	NÍVEL (CHP)	H	4.0000	0.6895	2.7579
10775	TEODOLITO (CHP)	H	4.0000	1.3612	5.4449
				Total:	158.2937
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	4.0000	16.7700	67.0800
12382	NIVELADOR	H	4.0000	24.8600	99.4400
12445	TOPOGRAFO	H	5.0000	30.3400	151.7000
				Total:	318.2200
				Total Simples:	476.51
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	476.51

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 0611528981-9



Av. Senador Saldanha, 50 N | CEP: 83.215-100 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.040.008/0001-95  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições do Orçamento Tabela Seinfra 27.1 Desonerada

C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0.0000	76.5747	0.0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0.0003	218.3516	0.0607
				Total:	0.0607
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0.0006	15.5500	0.0086
				Total:	0.0086
				Total Simples:	0.07
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	0.07

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 06 528981-9



Av. Senador Martins, S/N | CEP: 63.210-000 | Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.890.208/0001-95  
www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS EXCLUÍDA A SAÚDE E BEM-ESTAR DA FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRU O DE PAVIMENTA O EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCALIZA O: RUA DOS G MEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICIPIO DE MAURITI - CEAR .

Composi es do Or amento Tabela Seinfra 27.1 Desonerada

G2895 - PAVIMENTA�O EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
		Unidade	Coefficiente	Pre�o	Total
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRAT�RIA HP 4 (CHP)	H	0.0500	24.0836	1.2042
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0.0100	83.9284	0.8393
				Total:	2.0435
MAO DE OBRA					
10445	CALCETEIRO	H	0.3000	20.7700	6.2310
12543	SERVENTE	H	0.6000	15.5500	9.3300
				Total:	15.5610
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	0.1500	60.8800	9.1320
11600	PEDRA DE M�O (RACH�O)	M3	0.1500	66.0600	9.9090
				Total:	19.0410
SERVI�OS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRA�O 1:4	M3	0.0430	441.9800	19.0051
				Total:	19.0051
				Total Simples:	55.65
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	55.65

C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M					
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Pre�o	Total
12391	PEDREIRO	H	0.1500	20.7700	3.1155
12543	SERVENTE	H	0.2500	15.5500	3.8875
				Total:	7.0030
MATERIAIS					
12544	FORMA MET�LICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M	1.0000	3.4400	3.4400
				Total:	3.4400
SERVI�OS					
C0588	CAIA�O EM DUAS DEM�OS COM SUPERCAL	M2	0.2500	4.4990	1.1248
C2784	ESCAVA�O MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. AT� 1.50m	M3	0.0150	41.2075	0.6181
C3211	ESCAVA�O E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	0.0370	4.1417	0.1532
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0.0340	337.0759	11.4606
				Total:	13.3567
				Total Simples:	23.80



Av. Saldor Martins, S/N | CEP: 63.210-000 | Mauriti - Cear   
CNPJ: 07.095.269/0001-99  
www.mauriti.ce.gov.br

\*O USO DE INQUISIT RIOS   SAUDE E BEM-ESTAR   FACILITAR\*

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9  
unicef



PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO  
LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições do Orçamento Tabela Seinfra 27.1 Desonerada

			Encargos Sociais:	INCLUSO
			Valor BDI:	0,00

*(Handwritten signature)*  
 Emerson Patrick Alves Martins  
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
 RNP 061528981-9



Av. Senhor Martinho, S/N | CEP: 63.210-100 - Mauriti - Ceará  
 CNPJ: 07.955.205/0001-08  
 www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE BONS SERVIÇOS PREVENDE A FOME E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI



OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

LOCALIZAÇÃO: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições do Orçamento Tabela Seinfra 27.1 Desonerada

				Valor Geral:	23.80
--	--	--	--	--------------	-------

C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2.9300	15.5500	45.5615
				Total:	45.5615
				Total Simples:	45.56
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	45.56

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	10.0000	15.5500	155.5000
				Total:	155.5000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0.7780	67.5000	52.5150
10280	BRITA	M3	0.9658	76.1900	73.5843
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220.0000	0.5600	123.2000
				Total:	249.2993
				Total Simples:	404.80
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	404.80

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0.0750	15.5500	1.1663
				Total:	1.1662
				Total Simples:	1.17
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0.00
				Valor Geral:	1.17

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Av. Weather Martins, S/N | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
CNPJ: 07.055.209/0001-05  
WWW.MAURITI.CE.GOV.BR

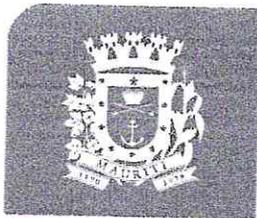
10 ANOS DE BRANCA INTODUZA A SORTE E PEDRETE & FAMILIA





Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9

Responsáveis:



**MARX2**

CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
Avenida Manoel Furtado dos Santos Nº 296  
Distrito do Rosário - Milagres-Ce  
email: marx2projetos@bol.com.br  
Fone ( 088) 9604-0736

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA: RUA DOS GÊMEOS NO DISTRITO DE UMBURANAS  
MUNICIPIO / MAURITI - CE.

TOPOGRAFICO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

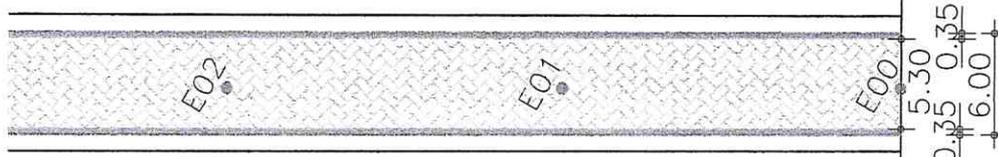
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- LEGENDA
- COORDENADAS GEOGRAFICAS

01/  
02

PROJETO: MARX PROJETOS	DESENHO: JADER MACHADO	ESCALA: INDICADA	DATA: JULHO / 2021
---------------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------

LA EM CONCRETO  
10CM / L:35CM

RUA DOS GEMÊOS



LA EM CONCRETO  
10CM / L:35CM



  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro CIVIL CREA/CE 321456  
RNP 061 528981-9

P/ CONCEIÇÃO / PB  
CE

Responsáveis:



PREFEITURA DE  
**MAURITI**  
*Cuidando das pessoas*

**MARX2**

CONSTRUÇÕES E PROJETOS  
Avenida Manoel Furtado dos Santos Nº 296  
Distrito do Rosário - Milagres-Ce  
email: marx2projetos@bol.com.br  
Fone ( 088) 9604-0736

PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

ENDEREÇO/OBRA:

RUA DOS GEMÊOS NO DISTRITO DE UMBURANAS / MAURITI - CE.

TOPOGRAFICO

PRANCHA

DESCRIÇÃO:

- PLANTA BAIXA
- LEGENDA
- DETALHE DOS MEIOS FIOS
- PERFIL LONGITUDINAL
- QUADROS DE ÁREAS

02/  
02

PROJETO: MARX PROJETOS	DESENHO: JADER MACHADO	ESCALA: INDICADA	DATA: JULHO / 2021
---------------------------	---------------------------	---------------------	-----------------------





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado(a) por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_./\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_./\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_./\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO, NA RUA DOS GÊMEOS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE UMBURANAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Mauriti.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.4.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

**4.5. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- 5.2. O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº \_\_\_\_\_, sendo os recursos oriundos da Fonte nº \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mauriti.
- 8.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Mauriti, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 10.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de MAURITI, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de MAURITI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de MAURITI;
- 10.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao Urbanismo e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao Urbanismo causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Mauriti, sob pena de retardar o processo de pagamento;



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





## GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI Comissão Permanente de Licitação

10.16. Em se tratando de empresa de outro estado, empresa vencedora da licitação, deve solicitar ao CREA/CE o visto para prestação de serviços, caso ainda não o tenha, em conformidade com o art. 5º da Resolução n.º 413 do CONFEA, de 27 de junho de 1997.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Sr(a) \_\_\_\_\_, servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

14.1. Os serviços serão recebidos por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma do art. 73, inc. I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, constituindo motivos para aplicação do que determina o art. 78, VI da lei 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Mauriti/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_./\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_./\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º \_\_./\_\_, junto ao Município de Mauriti, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

## **DOCUMENTOS DE PUBLICIDADE**



Avenida Senhor Martins, S/Nº. Bela Vista - Mauriti - Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**GOVERNO MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01/TP. Objeto:** Contratação de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 14/09/2021, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 26 de agosto de 2021.

  
**CÍCERA ARREIDA LEITE**  
Presidente da Comissão

PUBLICAR:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – APRECE  
JORNAL O POVO  
DATA DE PUBLICAÇÃO: 27/08/2021



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará  
CEP 63.210-000  
CNPJ: 07.655.269/0001-55  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Anulação de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.08.09.001.** A Prefeitura Municipal de Boa Viagem, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 2021.08.09.001, cujo objeto é a aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades hospitalares da Casa de Saúde Adília Maria do Município de Boa Viagem/CE, foi Anulada, por determinação da Casa de Saúde Adília Maria, na forma do Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Boa Viagem/CE, 25 de agosto de 2021.**

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Parambu – Extrato da Ata de Registro de Preços - Contratantes - Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Contratada: TOP Comercio e Industria de Confecções e Serviços Eireli. Pelo valor global de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Objeto: Registro de preços visando a futura aquisição de um veículo tipo minivan, conforme especificações em anexo, conforme planilha anexa. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2021.08.05.001-SAS. Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (Um) Ano a Partir da data de sua Assinatura. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina Pela Contratada: Francisco de Assis Cavalcante Junior. Data da Assinatura: 24/08/2021

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Parambu – Republicação. O Pregoeiro da Comissão de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, centro, Parambu/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 2021.08.27.001-SAUDE, cujo objeto: Registro de preços para futura aquisição de veículo tipo SUV, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações em anexo. Data e horário do recebimento dos envelopes e da licitação: 09/09/2021, às 09h. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e ou no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Artur Valle Pereira.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Parambu – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 13/09/2021 as 09h, realizará licitação de Tomada de Preço Nº 2021.08.27.001-SEDUC, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reformas das escolas da rede de ensino, do município, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. O referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no site do TCE: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Artur Valle Pereira.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - SEINFRA/CELOS** – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados que estará dando Prosseguimento à Tomada de Preços Nº 05/2021-SEINFRA/CELOS, cujo **OBJETO:** Serviços de manutenção da malha viária urbana em pavimentação asfáltica, com a Abertura das Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas, às 09h do dia 30 de Agosto de 2021. Aracati-CE, 26 de Agosto de 2021. **Clara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana – Aviso de Adiantamento.** A Equipe de Apoio da Prefeitura de Jaguaruana – CE, torna público, que a abertura do Processo de Pregão Presencial Nº 2021.08.09.01- PPRP, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de manutenção de bombas e motores junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Jaguaruana/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura anteriormente marcada para o dia 25 de agosto de 2021, às 14:00h, restou-se adiada para o dia 30/08/2021 às 14h:30min, na sede da Prefeitura Municipal. **Jaguaruana, 24 de Agosto de 2021. Equipe de Apoio.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.08.25.01/TP.** Objeto: Contratação de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento; Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 14/09/2021, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h. **Mauriti/CE, 26 de agosto de 2021. Cícera Arrelde Leite - Presidente da Comissão.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Extrato de Contrato - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.16.002.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público o Extrato de Contrato Nº 2021.08.16.002 – Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.16.002. Objeto: aquisição de carteiras escolares para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública do Município de Camocim/CE. Contratado: Distribuidora Martins de Equipamentos de Informática EIRELI, CNPJ: 24.805.886/0001-09, com o valor global de R\$ 532.950,00 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais. Data do Contrato: 26 de Agosto de 2021. Data da Vigência: 31 de Dezembro de 2021.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA – Resolução CPSMCA nº 012/2021 de 24 de agosto de 2021.** A Presidente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, no uso de suas atribuições, resolve nomear nos termos da Seleção Pública/Edital nº 027/2019/ESP/CE o Sr. Raimundo José Alves Araújo CPF: 696.981.043-72 cargo de Secretário Executivo do CPSMCA. Em cumprimento aos preceitos legais. **Canindé, 24 de agosto de 2021. Maria Sonia de Oliveira Costa – Presidente do CPSMCA.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU – AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO** - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO Nº 2020.05.28.01 AO CONTRATO Nº 1806.01/2014-05 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1205.01/2014-05, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU, DESTA MUNICÍPIO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: ARN ENGENHARIA EIRELI. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO. O CONTRATO EM QUESTÃO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 540 (QUINHENTOS E QUARENTA) DIAS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, E VIGORARÁ A PARTIR DO DIA 30 DE MAIO DE 2020 COM O SEU NOVO VENCIMENTO NA DATA DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO FUNDAMENTO O ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: ARTUR FEITOSA NOGUEIRA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU - CEARÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021. RICARDO SANTOS BARROS - ORDENADOR DE DESPESAS (FUNDO GERAL).

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2708.01/21- SRP-PE/GOV. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A MANUTENÇÃO DAS DIEVRSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAU-CE, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO TIPO: MENOR PREÇO. O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE SANTANA DO ACARAU-CE, TOMA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021 A 10 DE SETEMBRO DE 2021 ATÉ ÀS 08H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A ESTE PREGÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR. A ABERTURA DAS PROPOSTAS ACONTECERÁ NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021, ÀS 08H15MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ A PARTIR DAS 10H00MIN DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO, À AV. SÃO JOÃO, 75 - BAIRRO CENTRO, SANTANA DO ACARAU – CE, NO LICITACOES-E: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/ E NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. À COMISSÃO DE PREGÃO. SANTANA DO ACARAU/CE, 27 DE AGOSTO DE 2021.**

\*\*\*\*\*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE  
PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.04.26.01/CP**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. OBJETO: **SERVIÇO DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento das Propostas de Preços. Empresas Classificadas: 1º lugar: F. VICENTE P. FILHO (R\$ 1.668.928,40); 2º lugar: SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI (R\$ 1.683.285,86); 3º lugar: J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI (R\$ 1.689.962,56); 4º lugar: TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (R\$ 1.694.572,08); 5º lugar: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP (R\$ 1.719.502,07); 6º lugar: MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILÁRIA LTDA-ME (R\$ 1.737.189,82); 7º lugar: PROEX-PROJETOS E EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO (R\$ 1.749.897,44); 8º lugar: A. I. L. CONSTRUTORA LTDA- ME (R\$ 1.752.102,00); 9º lugar: JOB CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME (R\$ 1.779.135,20); 10º lugar: NICÓPILIS CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA (R\$ 1.785.349,52), 11º lugar: X3 EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA (R\$ 1.796.105,28); 12º lugar: RL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI (R\$ 1.813.082,24); 13º lugar: LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRILI (R\$ 1.836.548,64); 14º lugar: LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (R\$ 1.864.900,88); 15º lugar: AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA (R\$ 1.893.096,96); 16º lugar: NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP (R\$ 1.897.119,76); 17º lugar: FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (R\$ 1.901.207,28); 18º lugar: URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI (R\$ 1.905.867,36); 19º lugar: T.F.A EMPREENDIMENTOS - ME (R\$ 1.928.615,80); 20º lugar: CTI AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E INCENERAÇÃO LTDA-ME (R\$ 1.948.461,48); 21º lugar: A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA (R\$ 1.988.226,72); 22º lugar: PMG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO (R\$ 2.007.421,04). Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea "b" do Artigo. 109, da Lei 8.666/93, atualizada.

Mauriti/CE, 24 de Agosto de 2021.

**CICERA ARRELDAL EITE**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**386FBC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.25.01/TP.** Objeto: Contratação de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 14/09/2021, às 10:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, [www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br) ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 26 de agosto de 2021.

**CÍCERA ARRELDAL EITE**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**0D9085ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS  
Nº2021.08.25.01/SMS - 2021.08.25.02/SMS E  
2021.08.25.03/SMS.PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº2021.07.12.02/PE/SRP**

Órgão Gerenciador: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras dos Registros de Preços: J.R DA SILVA ARMAZÉM, vencedora dos lotes 01, 02, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13 e 14 - valor total (R\$ 594.291,31); JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME, vencedora dos Lotes 05 e 15, valor total (R\$ 29.530,00) e LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, vencedora dos Lotes 03, 04 e 10, valor total (R\$ 165.159,45). Prazo: 12 (doze) meses. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mauriti/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Maria Evânia Sousa Furtado. Representantes das Empresas Detentoras do Registro de Preços: José Raimundo da Silva Martins, José Helmer Belém Gomes e Luiz Joaquim dos Santos. Data da assinatura: 25 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Cicera Arrelida Leite  
**Código Identificador:**F525D6A5

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**GABINETE  
DECISÃO ADMINISTRATIVA PA N. 18/2021**

**DECISÃO**

**PA N. 018/2021**

**Interessado: Município de Meruoca**

**Interessado: Francisco Savio Marques da Costa**

Consoante às fls. 07/13 proferi em 05 de maio de 2021, a seguinte decisão:

Trata-se de reexame de atos administrativos por força do princípio da autotutela da administração pública, com sustentáculo nas súmulas n. 346 e 473 do STF, **empós requerimento do Vereador Jose Mardonio Cavalcante de n. 94/2021.**

O Termo de Comodato, expedidos em 08 de janeiro de 2020, em que concede o comodato de prédio público, um ponto comercial, localizado na Loja 13 do Prédio do Complexo de Feiras e eventos, na Cidade de Meruoca-CE, se processo de licitação, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025 é **nulo de pleno direito.**

Em busca nos arquivos da municipalidade de Meruoca, bem como nos portais de transparência, inexistente procedimento licitatório para a concessão de bens públicos, em especial, o termos do comodato supracitado.

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo, *ex officio*.

Sobre os atos administrativos eivados de vício, aduzem as seguintes Súmulas do STF e o art. 53 da Lei nº 9.784/99:

**Súmula 346: A Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.**

**Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

**Lei nº 9.784/99, Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode**